

**ADITIVO Nº 3 – PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO DO CONTRATO DE  
LICENÇA DE USO E  
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS  
APLICATIVOS PADRÕES Nº CC-  
0067/2015 – DEJUR.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariedade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Supervisor Administrativo, Elizeu Mesquita, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.895.891-53 e RG sob o nº 12004016 DGPC – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 008, Condomínio ITBC, Bairro Recife, Recife – PE, CEP: 50.030-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.306.257/0002-75, neste ato representado por procuração, por Mark Randi Ramos Carvalho, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF sob o nº 551.559.959-42 e do RG sob o nº 18.619.60-6 – SSP-RS, residente e domiciliado Av. Presidente Dutra, nº 298, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51190-505, doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando que as partes firmaram em 14/10/2015 contrato de licença de uso e manutenção de sistemas aplicativos padrões nº CC-0067/2015-DEJUR;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 27/06/2016 referente prorrogação do prazo do contrato;



Considerando o 2º Aditivo firmado em 01/02/2017 referente à alteração de CNPJ e endereço da Contratante;

Considerando o reivindicado na CI, conforme Processo Administrativo nº 0213/2017;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao CONTRATANTE sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejam e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de licença de uso e manutenção de sistemas aplicativos padrões nº CC-0067/2015-DEJUR, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº CC-0067/2015 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/07/2017 e tendo seu termo em 27/06/2018, de acordo com a data de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem incluir a cláusula referente à nota fiscal que deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/13, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, devendo estar às notas apresentadas sem rasuras, no período de validade de sua emissão e obrigatoriamente deverá constar acostada às notas fiscais:

- 2.1.1. Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- 2.1.2. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- 2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.1.4. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;



- 2.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- 2.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;
- 2.1.7. Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas;
- 2.1.8. Guia paga de INSS;
- 2.1.9. Guia paga de FGTS;
- 2.1.10. Guia de recolhimento GFIP ou SEFIP;
- 2.1.11. Relatório das atividades prestadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica indicado como fiscal do presente contrato o colaborador o Sr. Cleyton Teixeira Santos, CPF: 849.359.521-72, Supervisor de TI – CS.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de licença de uso e manutenção de sistemas aplicativos padrões nº CC-0067/2015-DEJUR e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de junho de 2017.

Aline Maria Silva Oliveira  
*Aline Oliveira*  
Diretora Geral  
Condomínio Solidariedade-CS

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.969.808/0008-46

*Mark Rândi Ramos Carvalho*  
Mark Rândi Ramos Carvalho  
MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA  
CNPJ: 92.306.257/0002-7

*Elizeu Mesquita*  
Elizeu Mesquita  
Supervisor Administrativo  
Condomínio Solidariedade-CS  
Elizeu Mesquita

*Osmando Barro Junior*  
Osmando Barro Junior  
Coordenador Jurídico  
OAB / PE 26.701 - D  
MV

Testemunhas:

Nome: *Diego Rodrigo*  
RG: *3775762*  
CPF:

*Carla Amaral de Lato*  
Nome:  
RG: *465 0493*  
CPF: *004.300.583-21*

*Cleyton Teixeira Santos*  
Nome:  
RG: *3679989*  
CPF: *849.359.521-72*

Nome:  
RG:  
CPF:

